



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

PORTARIA 7296/2011

Disciplinar os procedimentos para importação direta de produtos no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 5085 de 28 de Julho de 2011 e de acordo com as atribuições emanadas pelo ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO da UFRJ, resolve:

Art. 1º As importações realizadas diretamente pelas unidades acadêmicas e pelo corpo docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro devem ser formalmente comunicadas à Pró-Reitoria de Gestão e Governança através de memorando com as seguintes informações:

I – Nome, email, telefone e siape do responsável pela importação;

II – Unidade e projeto beneficiado;

III – Descrição do material com tipo de material, quantidade e peso da mercadoria;

IV – Dados monetários da importação com moeda de negociação, data e valor do câmbio no momento do fechamento, se a negociação foi preço CIF ou FOB.

V – Nome, email e telefone do exportador (empresa ou entidade);

VI – Tipo de remessa (correio, remessa expressa, embarque aéreo e outros);

Art. 2º Caberá ao responsável pela importação, o acompanhamento integral do procedimento de importação dès do momento de embarque no país de origem até a efetiva

liberação por parte da alfândega.

Art. 3º Caberá ao responsável pela importação, o pagamento de todos os custos inerentes ao procedimento de importação tais como: taxas de armazenamento, desembaraço alfandegário, frete aéreo, impostos, tributos e outros.

Art. 4º Caberá ao responsável pela importação a integral responsabilidade sobre o uso do bem ou do produto importado, estando este condicionado as atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sendo expressamente vedada a importação que não se enquadre nas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 5º O abandono de mercadoria implica em abertura de procedimento administrativo com vistas a apurar responsabilidades e ressarcir o erário dos danos causados pelo abandono. Estando ainda o responsável pela importação sujeito ao disposto nos artigos 689 a 699 do Decreto nº 6.759 de 06 de Fevereiro de 2009.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Araceli Cristina de S. Ferreira
Pro-Reitora de Gestão
e Governança
SIAPE: 6361607

UFRJ - Seção de Publicações
Publicado no BUFRJ nº 41
Data: 13 / 10 / 2011